EDITAL DE CADASTRO DE SERVIDORES (AS) NAS FUNÇÕES DE INSTRUTORES(AS), TUTORES(AS) E CONTEUDISTAS PARA ATUAÇÃO NAS AÇÕES EDUCACIONAIS DA ESCOLA DE GOVERNO EM SAÚDE PÚBLICA DE PERNAMBUCO (ESPPE) Nº 05/2025

A Secretaria Estadual de Saúde de Pernambuco (SES/PE), por meio da Secretaria Executiva de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde (SEGTES), torna público, por meio deste edital, as normas para o processo de Cadastro de Instrutores(as), Tutores(as) e Conteudistas, com o objetivo de formar um banco de servidores e servidoras para atuação nas ações educacionais promovidas pela Escola de Governo em Saúde Pública de Pernambuco (ESPPE).

1. DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1. Este cadastro tem como base o Decreto nº 57.661, de 14 de novembro de 2024, que altera o Decreto nº 56.558, de 3 de maio de 2024, o qual institui a instrutoria em cursos de formação relacionados a concursos públicos, bem como a instrutoria interna, nas modalidades presencial, a distância e semipresencial, no âmbito do Poder Executivo Estadual.

1.2. A participação neste processo de cadastro não implica obrigação de convocação por parte da ESPPE, tampouco gera qualquer vínculo ou direito à remuneração para os servidores que não vierem a ser convocados para atuação. Da mesma forma, não haverá obrigação por parte do servidor cadastrado de atuar em ações cujos agendamentos e condições de disponibilidade não tenham sido previamente acordados entre as partes.

1.3. O cadastro dos(as) servidores(as) regulamentado por este edital terá validade de dois (2) anos a contar da data de publicação do resultado. Durante esse período, os(as) servidores(as) cadastrados(as) poderão ser convocados(as) a atuar como instrutores(as), tutores(as) e/ou conteudistas desde que as ações de desenvolvimento estejam alinhadas às necessidades do Plano Estadual de Saúde (2024-2027) e Plano Estadual de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde (2024-2027).

1.4. O presente edital não exclui a possibilidade de a Administração Pública contratar profissionais especializados de forma direta, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.5. O processo de cadastro não acarretará ônus para os(as) interessados(as) que poderão ser convocados(as) a desempenhar a função dos(as) Instrutores(as), Tutores(as) e Conteudistas cadastrados(as), sendo facultado ao(à) mesmo(a) atender nas ocasiões em que for convocado(a).

2. CONDIÇÕES DE CADASTRO

2.1. Para se cadastrar no presente processo, o(a) interessado(a) deverá, além de atender às condições previstas neste Edital, cumprir as seguintes exigências:

2.1.1. Ser servidor público (efetivo/concursado) ativo da Secretaria Estadual de Saúde de Pernambuco;

2.1.2. Concordar, expressamente, na Ficha de Inscrição, com todos os termos do presente Edital.

2.1.3 Os(as) servidores(as) que atuarem, de forma acumulada, como instrutor(a), tutor (a) e conteudista terão o limite de 240 (duzentas e quarenta) horas-aula anuais, salvo em casos excepcionais.

3. DAS ATRIBUIÇÕES

3.1 Do(a) instrutor(a) e tutor(a)

a) Participar das reuniões de Alinhamento Pedagógico, sempre que convocado(a) pela Área Técnica da ESPPE;

b) Elaborar os planos de aula do curso, assim como o material pedagógico e de avaliação de aprendizagem, seguindo o conteúdo programático do curso e alinhados aos princípios e diretrizes educacionais da instituição de ensino, no prazo definido pela Área Técnica da ESPPE;

c) Ministrar aulas presenciais e/ou virtuais (síncronas e assíncronas) sobre o conteúdo programático do curso, seguindo os planos de aula elaborados e cronograma pré-determinado pela ESPPE;

d) Acompanhar as atividades desenvolvidas no território e as atividades no Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA);

e) Assumir a responsabilidade técnica por todas as aulas ministradas e por sua conduta ética, moral e profissional na sala de aula;
f) Elaborar relatório das atividades educacionais desenvolvidas durante as aulas, tendo como referência os objetivos de aprendizagem dos planos de aula previamente elaborados, assim como registrar a frequência dos discentes e a avaliação de aprendizagem, no prazo definido pela Área Técnica da ESPPE;
g) Elaborar o material técnico-científico sobre o conteúdo indicado no curso e as orientações da ESPPE, para ser utilizado em cursos presenciais e a distância;
h) Estruturar e gravar aulas virtuais referente ao conteúdo programático do curso;
i) Acompanhar e orientar o desenvolvimento das atividades educacionais, por meio do Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA) do curso, no prazo definido pela Área Técnica da ESPPE;
j) Participar de reuniões, quando convocado(a) pela ESPPE;
k) Estar disponível para viagens, para ministrar aulas presenciais, tanto em ações educacionais presenciais quanto em cursos a distância que prevejam carga horária presencial;
l) Usar com habilidade computadores e ferramentas digitais, necessários ao desenvolvimento das atividades educacionais.

3.2 Do(a) Conteudista
a) Sistematizar os conteúdos do curso, atendendo as informações descritas no módulos e conteúdos do curso aplicáveis às ferramentas disponíveis nas plataformas Moodle;
b) Elaborar o livro didático do curso conforme as orientações da ESPPE. Caso necessário, a autoria do material didático pode ser dividida com outro conteudista a fim de complementar o conteúdo já iniciado;
c) Elaborar conteúdos didáticos para Ensino a Distância de autoria própria com, no mínimo, 20 e, no máximo, 30 páginas, por módulo, podendo ultrapassar esse limite dependendo dos conteúdos e/ou da quantidade de figuras, gráficos etc.;
d) Elaborar conteúdos avaliativos (questionário: 20 questões múltipla escolha, com gabarito e comentário);
e) Construir as apresentações e realizar a gravação das aulas virtuais do curso e suas respectivas legendas, quando se fizer necessário;
f) Apresentar os conteúdos de acordo com calendário de produção a ser especificado pela ESPPE, que abrigará as seguintes etapas: análise da primeira versão do material; revisão técnica feita por outro profissional da área a que o conteúdo se refere; vistoria completa (última versão) pela ESPPE; processo de diagramação. Em qualquer uma dessas etapas, o material didático poderá ser enviado ao conteudista para resolução de pendências, caso necessário; adequar conteúdos, materiais didáticos, mídias e bibliografias utilizados para o desenvolvimento do curso à linguagem da modalidade a distância.
g) Estar disponível para possíveis adaptações dos textos em um período de até 6 meses após a entrega do material;
h) Disponibilidade de tempo para participar de reuniões e/ou alinhamento pedagógico de forma presencial ou virtual com a ESPPE durante a fase de produção de conteúdo, bem como para o cumprimento das atividades previstas neste edital;
i) Entregar os materiais didáticos e gravação das aulas virtuais referentes ao curso de sua responsabilidade no prazo estabelecido com a ESPPE;
j) Assinar o contrato específico de Cessão de Direitos Autorais Patrimoniais em favor da Instituição, para a produção de material didático-científico, nos termos da Lei nº 9.610/98, sendo transferidos para a instituição os direitos de uso, versão, fracionamento e de atualização do conteúdo, preservados os direitos morais de autoria dos conteudistas e dos revisores de atualização, quando for o caso.
k) Redigir os conteúdos didáticos conforme as normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), garantindo a correta citação de todas as fontes utilizadas, com atenção à integridade acadêmica, à originalidade do texto e à devida atribuição de ideias, evitando quaisquer práticas que possam configurar plágio, inclusive o autoplágio.

3.3. Atribuições comuns
a) Manter a ESPPE informada quanto a seu endereço, telefones (convencional e celular), e-mail, para pronto atendimento quando convocado(a).

b) Assumir todas as despesas inerentes a transporte, alimentação, hospedagem, e quaisquer outras decorrentes do curso, ficando a ESPPE responsável apenas pelo pagamento dos valores referentes à hora-aula ministrada.
c) Assinar o contrato específico de Cessão de Direitos Autorais Patrimoniais em favor da Instituição, para a produção de material didático-científico, nos termos da Lei nº 9.610/98, sendo transferidos para a ESPPE os direitos de uso, versão, fracionamento e de atualização do conteúdo, preservados os direitos morais de autoria dos conteudistas, quando for o caso.
d) O desenvolvimento das atribuições do(a) conteudista será realizada prioritariamente de forma virtual. Em caso de necessidade da instituição, haverá a convocação para o desenvolvimento de algumas atribuições de forma presencial.
e) O desenvolvimento das atribuições do(a) Instrutor(a) será realizado prioritariamente de forma presencial. Em caso de necessidade da instituição, haverá a convocação para o desenvolvimento de algumas atribuições de forma virtual.
f) O(a) instrutor(a), para participar do presente cadastro, deve ter disponibilidade para viajar quando se fizer necessário no desempenho das atividades educacionais presenciais. Sendo esta definição realizada pela Esppe.

4. ÁREAS TEMÁTICAS DE ATUAÇÃO DOS(AS) CADASTRADOS(AS)
4.1 As ações educacionais desenvolvidas pela ESPPE serão organizadas por Áreas Temáticas. Os(as) servidores(as) deverão indicar, no máximo, três (3) áreas de interesse, descritas no ANEXO III.

5. DA REMUNERAÇÃO
5.1. O valor pago ao(à) instrutor(a), tutor(a) e ao conteudista será de R$80,00 (oitenta reais) horas-aula, conforme decreto nº 57.661, de 14 de novembro de 2024.
5.2. O pagamento será realizado após o desenvolvimento das atividades de instrutoria e/ou entrega, revisão e produção gráfica de todos os materiais didáticos do curso: livro didático, material complementar, conteúdos avaliativos e as apresentações e gravações das aulas virtuais.

6. DAS INSCRIÇÕES
6.1 A inscrição para o cadastro de instrutores(as), tutores(as) e conteudistas, será realizada, exclusivamente, pelo endereço eletrônico da Escola de Governo em Saúde Pública de Pernambuco: http://esppe.saude.pe.gov.br no período definido no ANEXO II, observando as seguintes etapas:
6.1.1. Para acessar o Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA) da ESPPE, o(a) servidor(a) deverá clicar em "Acessar" no campo superior direito do AVA da ESPPE e inserir login e senha. Caso não possua login, poderá criá-lo no momento da inscrição acessando "Criar uma conta". Caso já tenha um usuário cadastrado e não lembra o login e/ou a senha, basta clicar em "Esqueci minha senha".
6.1.2. Deverá ser preenchida a Ficha de Inscrição na qual o(a) servidor(a) fornecerá dados pessoais fazendo a opção do perfil, como da área temática.
6.1.3 Após o preenchimento da ficha de inscrição, o(a) servidor(a) deverá enviar os documentos informados abaixo, anexando UM ÚNICO ARQUIVO, exclusivamente no formato "PDF", com no máximo 5MB:
a) Documentos de Identificação: Registro Geral de Identificação (R.G) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);
b) Certificado de reservista ou dispensa de incorporação militar, se do sexo masculino;
c) Certidão de quitação eleitoral;
d) Último contracheque;
e) Documentos relativos à avaliação curricular, com o preenchimento da coluna de pontuação do(a) servidor(a), descritos no ANEXO I para fins de classificação;

Parágrafo Único. Serão considerados documentos de identificação: carteiras expedidas pelos Ministérios Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública/Defesa Social, pelos Institutos de Identificação e pelo Corpo de Bombeiros Militar e Polícias Militares, carteiras expedidas pelos Órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos, etc.), Carteira de Identificação Profissional (CIP), Passaporte, certificado de reservista, carteiras funcionais do Ministério Público, carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade, carteira de trabalho, Carteira Nacional de Habilitação (somente o modelo com foto). Para validação como documento de identidade, o documento deve se encontrar dentro

do prazo de validade, caso haja.

6.2 O(a) servidor(a) poderá optar por mais de uma função: instrutor(a), tutor(a) e conteudista.
6.3 Os(as) servidores(as) poderão se cadastrar em no máximo 3 (três) áreas temáticas.
6.4 Caso o(a) servidor(a) realize mais de uma inscrição via formulário eletrônico, para fins deste edital, será considerada apenas a última inscrição enviada pelo sistema.
6.5 As informações prestadas na Ficha de Inscrição são de inteira responsabilidade do(a) servidor(a), dispondo a ESPPE do direito de excluir do cadastro o(a) servidor(a) que não preencher a ficha de inscrição de forma completa e correta e/ou fornecer dados comprovadamente inverídicos, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.
6.6 A inscrição do(a) servidor(a) expressará sua integral adesão a todas as regras que disciplinam o presente cadastro.
6.7 É vedada a inscrição condicional ou extemporânea.
6.8 A ESPPE/SEGTES/SES não se responsabilizam pelas inscrições não transmitidas ou não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação e de transmissão de dados, falta de energia elétrica, bem como outros fatores de ordem técnica que impeçam a transferência de dados e entrega de documentos no prazo estabelecido neste edital.

7. DA AVALIAÇÃO CURRICULAR

7.1 Participarão da Avaliação Curricular todos os(as) servidores(as) devidamente inscritos no cadastro e que atendam aos requisitos do item 2.1
7.2 A Avaliação Curricular obedecerá rigorosamente a Tabela de Pontuação, constante no ANEXO I deste Edital e valerá, no máximo, 100 (cem) pontos.
7.3 Na avaliação curricular serão analisados apenas os documentos anexados pelo(a) servidor(a) no espaço correspondente da Ficha de Inscrição.
7.4 A pontuação referente à experiência profissional se dará a cada 6 (seis) meses completos e a pontuação fracionada não sofrerá arredondamento.
7.5 Só serão pontuados Certificados e Diplomas emitidos por instituições reconhecidas pela autoridade pública competente.
7.6 Os comprovantes de cursos realizados fora do Brasil devem ser traduzidos e reconhecidos pela autoridade competente ou por ela oficialmente delegada.
7.7 O tempo de experiência profissional deverá ser comprovado nas formas a seguir:

a) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, desde que conste o cargo/função e período, ou;
b) Certidões e/ou declarações que deverão ser emitidas em papel timbrado da instituição, datada e assinada pelo responsável da área de recursos humanos ou autoridade competente, constando o cargo/função, período e atividades desenvolvidas, ou;
c) No caso de experiência profissional no exterior, mediante certidão da instituição para a qual trabalhou acompanhada de tradução para a língua portuguesa, feita por tradutor juramentado, datada e assinada, na qual conste expressamente o cargo/função desempenhado, período e as atividades desenvolvidas, ou;
d) Certidão e/ou declaração, assinada pelo dirigente máximo da entidade à qual o(a) servidor(a) se vincula ou vinculou formalmente, no caso de experiência como contratado ou cooperativado, datada e assinada, na qual conste expressamente o cargo/função desempenhado, período e as atividades desenvolvidas, ou;
e) Demonstrativo de pagamento desde que conste a data de ingresso no cargo/função e na instituição, mês de referência e função para a qual concorre.

7.9 Para complementação de informações, os documentos acima especificados poderão ser acompanhados de Certidão ou Declaração de tempo de serviço público ou privado, emitidos pela Unidade de Recursos Humanos da Instituição em que trabalha ou trabalhou, em papel timbrado da Instituição, contendo a função ou cargo, atividades exercidas, início e término do vínculo, devidamente datada e assinada pelo responsável pela sua emissão. Na hipótese de não existir a unidade de Recursos Humanos, a Certidão e/ou Declaração deverá ser emitida pela autoridade responsável pelo fornecimento do documento.

7.10 A apresentação da cópia do contrato sem a certidão e/ou declaração do tempo efetivamente trabalhado, não será considerada para fins de pontuação.
7.11 Monitorias, estágios curriculares obrigatórios e não obrigatórios, carga horária prática de residência, simpósios, congressos e eventos similares não serão considerados para fins de comprovação de experiência profissional.
7.12 Qualquer informação falsa ou não comprovada gera a eliminação do(a) servidor(a) no cadastro, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis
7.13 O registro e a declaração de experiência apresentada pelo(a) servidor(a) que não identificar claramente a correlação das atividades exercidas com a função pretendida não será considerada para fins de pontuação.
7.14 A análise da titulação por área do conhecimento e a vinculação dos programas de pós-graduação serão realizadas a partir da Tabela de Áreas do conhecimento e do resultado da Avaliação Quadrienal da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES).

8. DA CLASSIFICAÇÃO E RESULTADO
8.1 A classificação dos(as) servidores(as) será a partir da Pontuação Final computada, cuja relação será individualizada e de acordo com o perfil e área ao qual se cadastrou na ficha de inscrição.
8.2 Na hipótese de ocorrer empate na Pontuação Final, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

a) Maior idade, dentre os(as) servidores(as) com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até a data de publicação do resultado e classificação deste edital, conforme artigo 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso (Lei n.º 10.741, de 1.º de outubro de 2003);
b) Maior tempo de experiência profissional;
c) Maior nota na avaliação curricular;
d) Doador regular de sangue, mediante a apresentação de documento emitido pela entidade coletora no qual constem as datas das doações;
e) Ter sido jurado – Lei Federal nº 11.689, de 09 de junho de 2008, que alterou o art. 440 do CPP;
f) Ter prestado serviços à justiça eleitoral, com a devida comprovação da atuação;
g) Persistindo o empate, terá preferência o(a) servidor(a) com mais idade (exceto os enquadrados na alínea “a” deste subitem), considerando dia, mês, ano e, se necessário, hora e minuto do nascimento.

8.3 Organização do Banco de cadastro seguirá as áreas temáticas indicadas pelos(as) servidores(as) no momento da Inscrição.
8.4 Os resultados preliminares serão divulgados no endereço eletrônico https://esppe.saude.pe.gov.br/, conforme descrito no cronograma do ANEXO II.
8.5 O resultado final do cadastro será divulgado no endereço eletrônico https://esppe.saude.pe.gov.br/.

9. DAS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS NEGRAS
9.1. Considera-se pessoa negra a pessoa que se autodeclarar preta ou parda, conforme o quesito cor ou raça usado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), e que possuir traços fenotípicos que a caracterizem como de cor preta ou parda.
9.2. Entende-se por fenótipo o conjunto de características físicas do indivíduo, em especial a cor da pele, a textura do cabelo e os aspectos faciais, que permitirão, nas relações sociais estabelecidas, o mútuo reconhecimento da pessoa negra.
9.2.1. Não serão considerados o critério de ancestralidade, as aprovações em bancas de heteroidentificação realizadas em outros processos seletivos, laudo dermatológico, ou outros documentos apresentados pelo(a) servidor(a) que não estejam expressamente previstos em edital.
9.3. O(A) servidor(a) que se autodeclarar preto(a) ou pardo(a) poderá, nos termos do presente Edital, concorrer a 20% (vinte por cento) do total das vagas, atendendo ao disposto no artigo 1º, § 2º, da Lei nº 12.990 de 9 de junho de 2014.
9.3.1. A reserva das vagas somente será feita para os(as) servidores(as) que se autodeclararem pretos(as) ou pardos(as) no ato da inscrição.
9.3.1.1. Para fins deste edital, o total do número de vagas será definido por ação educacional.

9.3.1.2. 20% do total do número de vagas por ação educacional será destinada ao(a) servidor(a) que se autodeclarar preto(a) ou pardo(a).
9.3.2. O(A) servidor(a) deverá, no ato da inscrição, optar por concorrer às vagas previstas na Lei nº 12.990, de 9 de junho de 2014, mediante preenchimento de campo específico na Ficha de Inscrição em que se autodeclare preto(a) ou pardo(a), de acordo com os critérios de raça e cor utilizados pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.
9.3.3. O(A) servidor(a) que se declarar negro(a), além de enviar a documentação descrita no item 6.1.3, deverá preencher no Formulário de Inscrição a sua autodeclaração, autorizando a gravação e utilização da sua imagem e/ou som de voz, como parte dos requisitos obrigatórios para etapas do processo de credenciamento deste Edital.
9.3.4. A autodeclaração do(a) servidor(a) será validada mediante procedimento de heteroidentificação.
9.3.4.1. Os(As) servidores(as) autodeclarados(as) negros(as) serão entrevistados(as) pela Comissão de Heteroidentificação Racial da ESPPE. A heteroidentificação racial não se compõe em uma etapa do cadastro sendo, tão somente, destinada à confirmação, ou não, de uma informação prestada por ocasião da inscrição do(a) servidor(a).
9.3.4.2. O procedimento de heteroidentificação racial ocorrerá através de entrevista virtual que será realizada pela Comissão de Heteroidentificação Racial da ESPPE, composta por três membros, de forma remota. Será realizado, após a definição do cronograma de execução das ações educacionais pela equipe Esppe, considerando as áreas temáticas escolhidas pelo(a) servidor(a) no ato da inscrição.
9.3.4.3. Os dias e horários da realização do procedimento de heteroidentificação racial serão divulgados no endereço eletrônico: https://esppe.saude.pe.gov.br.
9.3.5. A entrevista do(a) servidor(a) será gravada em áudio e vídeo, para efeito de registro e análise de eventuais recursos e denúncias. Para tanto, deverá ser assinalada a autorização de uso de imagem/áudio no formulário de inscrição.
9.3.6. O(a) servidor(a) deverá responsabilizar-se pelos equipamentos audiovisuais e conectividade com a internet.
9.3.7. Durante a entrevista, o(a) servidores(a) deve se posicionar em ambiente com boa iluminação, preferencialmente com luz natural que não interfira na qualidade de imagem;
9.3.8. É vedado o uso de maquiagem, óculos escuros, máscara, chapéu, boné, turbante, gorro ou outro adereço análogo, bem como a utilização de filtros de edição ou qualquer outro artifício que impossibilite ou dificulte a percepção de suas características fenotípicas, tais como textura dos cabelos, tom de pele, e formato de lábios, boca e nariz.
9.3.9. O(A) servidor(a) que recusar a realização da filmagem do procedimento de heteroidentificação concorrerá às vagas por ampla concorrência.
9.4. A autodeclaração goza da presunção relativa de veracidade e terá validade somente para este Edital de cadastro.
9.5. As informações prestadas no momento da Inscrição são de inteira responsabilidade do(a) servidor(a).
9.6. A avaliação da Comissão de Heteroidentificação quanto à condição de negro(a) (preto(a) ou pardo(a)) considerará os seguintes aspectos:

a) A autodeclaração informada pelo(a) servidor(a) no formulário de inscrição quanto à condição de negro(a) (preto(a) ou pardo(a)); e

b) O fenótipo do(a) servidor(a) verificado virtualmente pelos componentes da Comissão.

9.7. O resultado da decisão da Comissão de Heteroidentificação será divulgado no endereço eletrônico: https://esppe.saude.pe.gov.br.
9.8. O(A) servidor(a) que não concordar com o resultado da Comissão de Heteroidentificação Racial, poderá interpor recurso no período descrito no cronograma do procedimento de heteroidentificação no endereço eletrônico: https://esppe.saude.pe.gov.br. O(A) servidor(a) poderá interpor recurso uma única vez, e será avaliado(a) por três membros da Comissão de Heteroidentificação Racial Recursal.
9.9. Os(As) servidores(as) não aprovados(as) pela Comissão de Heteroidentificação Racial concorrerão às vagas por ampla concorrência.
9.10. O(a) servidor(a) que não comparecer ao procedimento de heteroidentificação concorrerá às vagas por ampla concorrência.

9.11. A vaga reservada para pessoas negras que não for preenchida em razão do não atendimento aos critérios estabelecidos, nulidade da inscrição ou por outros motivos administrativos ou legais, retornará para as vagas de ampla concorrência (AC).
9.12. Os(as) servidores(as) que não atingirem as notas mínimas em cada etapa do processo seletivo serão eliminados(as).

10. DOS RECURSOS

10.1 Poderão ser interpostos recursos ao resultado preliminar, dirigidos à ESPPE, em formulário específico disponível no endereço eletrônico: https://esppe.saude.pe.gov.br , seguindo o cronograma informado no ANEXO II.
10.2 O(A) servidor(a), quando da apresentação do recurso, deverá indicar o item de discordância e apresentar argumentações objetivas e coerentes.
10.3 Não serão analisados os recursos interpostos fora dos prazos ou enviados por outros meios que não o estipulado neste edital (formulário eletrônico), bem como os recursos contra avaliação, nota ou resultado de outro(s) servidores(as).
10.4 Não serão aceitos novos documentos quando da interposição dos recursos.

11. DA CONVOCAÇÃO

11.1 A convocação será realizada de acordo com o cronograma de desenvolvimento das ações educacionais que ficará a cargo da ESPPE.
11.2 A convocação dos(as) servidores(as) será feita de acordo com a ordem de classificação, considerando o perfil de inscrição e a área de atuação, e na inobservância de qualquer dos termos previstos neste edital, a instituição convocará o(a) próximo(a) cadastrado(a) seguindo a ordem de classificação.
11.3 A convocação será feita através do e-mail informado pelo(a) servidor(a) na sua Ficha de Inscrição, sendo ele o único responsável por e-mail não recebido, em virtude de inexatidão do endereço informado.
11.4 O(A) servidor(a) deverá responder ao e-mail de convocação informando o aceite ou não no prazo de 48 horas.
11.5 O(A) convocado(a) deve comparecer em endereço, dia e hora informados, munido das vias originais da documentação abaixo relacionada:

a) Documento de Identidade (RG) ou demais documentos descritos no item 6.3.4;
b) Comprovante de Inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
c) Diploma/Declaração de conclusão de Graduação de acordo com o perfil escolhido;
d) Diploma/Declaração de conclusão da pós-graduação de acordo com o perfil escolhido;
e) Comprovante de residência;
f) PIS ou PASEP;
g) Dados bancários (cópia do cartão do banco);
h) Comprovante de quitação eleitoral;
i) Quitação do serviço militar, para os(as) servidores(as) do sexo masculino.

11.6 Verificada qualquer divergência entre as informações prestadas pelo(a) servidor(a) e a documentação por ele(ela) fornecida quando da sua convocação, ou, ainda, caso a documentação não esteja de acordo com as exigências do presente Edital, o(a) servidor(a) estará imediatamente inabilitado para o cadastro.
11.7 No caso de não haver servidor(a) aprovado(a) para alguma área de temática de atuação descrita no item 4, fica a ESPPE autorizada a convocar Instrutores (as), Tutores(as) e Conteudistas aprovados em outras temáticas, levando-se em consideração o perfil profissional exigido nos projetos pedagógicos das ações educacionais a serem ofertadas.
11.8 É vedada ao(a) servidor(a) em gozo de férias, licença prêmio e outros afastamentos, como para tratamento de saúde, para estudo, trato de interesses particulares e outros de natureza semelhante a realização de qualquer atividade relativa às funções de instrutor(a), tutor(a) e conteudista nas ações educacionais da ESPPE.
11.9 No ato da convocação, será encaminhado para a ciência e assinatura o TERMO DE COMPROMISSO, que constará a obrigatoriedade de cumprimento das atribuições listadas no item 3 e dos prazos estabelecidos.

12. DA EXCLUSÃO DO CADASTRO

12.1 Será excluído do cadastro o(a) servidor(a) que:

a) Prestar informações falsas, de qualquer ordem, sobretudo apresentação de documentação falsa

b) Não cumprir quaisquer das atribuições previstas no item 3 deste edital, conforme respectivas funções

c) Não comparecer aos alinhamentos pedagógicos na data e local definidos pela instituição

d) Negar atendimento a qualquer discente, quando indagado(a) sobre assunto de sua competência

e) Descumprir as diretrizes educacionais da ESPPE

f) Se aposentar ou for exonerado durante a vigência do presente edital.

g) Apresentar recusa por 3 (três) vezes consecutivas a convites para atuar como instrutor.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Todos os horários previstos neste edital correspondem ao horário oficial do estado de Pernambuco.

13.2. A aprovação do(a) servidor(a) gera apenas expectativa de direito, cabendo à ESPPE decidir sobre a sua convocação, respeitando a ordem de classificação, em número que atenda ao interesse e às necessidades dos cursos.

13.4 A desistência do(a) servidor(a) convocado (a) deve ser comunicada, por e-mail, à ESPPE com antecedência de, no mínimo, 30 (trinta) dias, para que o desenvolvimento da ação educacional não seja prejudicada. Neste caso, poderá ser convocado(a) o(a) próximo(a) servidor(a) da lista de classificados(as).

13.5. Os casos omissos serão deliberados pela ESPPE.

14. PUBLICAÇÃO DO EDITAL

Este Edital será publicado no site: http://esppe.saude.pe.gov.br.

Recife/PE, 19 de junho de 2025.

Bruno Alves Carneiro

Secretário Executivo de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde

ANEXO I
TABELA DE PONTUAÇÃO DA AVALIAÇÃO CURRICULAR

QUADRO 1 - TABELA DE PONTUAÇÃO DA AVALIAÇÃO CURRICULAR

Critério	Atividade	Pontuação unitária	Descrição	Pontuação Máxima	Pontuação do(a) candidato(a)
FORMAÇÃO ACADÊMICA	Diploma ou Declaração de Conclusão de curso stricto sensu em nível de **Doutorado** na área de atuação o qual se cadastrou, realizada em Instituição oficialmente reconhecida pelo MEC.	30	-	30	
	Diploma ou Declaração de Conclusão de curso stricto sensu em nível de **Doutorado** na área da saúde realizada em Instituição oficialmente reconhecida pelo MEC.	25	-	25	
	Diploma ou Declaração de Conclusão de curso stricto sensu em nível de **Mestrado** na área de atuação o qual se cadastrou, realizada em Instituição oficialmente reconhecida pelo MEC.	25	-	25	
	Diploma ou Declaração de Conclusão de curso stricto sensu em nível de **Mestrado** na área da saúde realizada em Instituição oficialmente reconhecida pelo MEC.	20	-	20	
	Diploma ou Declaração de Conclusão de curso de **Residência** na área de atuação o qual se cadastrou, realizada em Instituição oficialmente reconhecida pelo MEC.	18	-	18	
	Diploma ou Declaração de Conclusão de curso de **Residência** na área da Saúde realizada em Instituição oficialmente reconhecida pelo MEC.	16	-	16	
	Diploma ou Declaração de Conclusão de curso de	14	-	14	

	especialização lato sensu na na área de atuação o qual se cadastrou, com carga horária mínima de 360 horas, realizado por Instituição de Ensino oficialmente reconhecida pelo MEC.				
	Diploma ou Declaração de Conclusão de curso de **especialização** lato sensu na área da Saúde com carga horária mínima de 360 horas, realizado por Instituição de Ensino oficialmente reconhecida pelo MEC.	12	-	12	
	Declaração de Conclusão de curso de **aperfeiçoamento** na área de atuação o qual se cadastrou, (mínimo de 180 horas), ofertado por instituição de ensino oficialmente reconhecida pelo MEC.	3 por curso	por declaração	9	
	Declaração de Conclusão de curso de **aperfeiçoamento** na área da saúde (mínimo de 180 horas), ofertado por instituição de ensino oficialmente reconhecida pelo MEC.	3 por curso	por declaração	6	
	Declaração de Conclusão de curso de **atualização** na área de atuação o qual se cadastrou, (mínimo de 20 horas), ofertado por instituição de ensino oficialmente reconhecida pelo MEC.	2 por curso	por declaração	6	
	Declaração de Conclusão de curso de **atualização** na área da saúde (mínimo de 20 horas), ofertado por instituição de ensino oficialmente reconhecida pelo MEC.	2 por curso	por declaração	4	
	Pontuação máxima do Critério: FORMAÇÃO	**40**			
	Experiência em **docência** na graduação ou na pós-graduação lato sensu ou stricto sensu na área da saúde.	2	por semestre de trabalho comprovad	20	

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL			o ou carga horária mínima de 40 horas-aula		
	Experiência profissional como **Tutoria/Instrutoria** na área da Saúde em cursos de graduação, pós- graduação, aperfeiçoamento e atualização na modalidade presencial e/ou EAD	2	por semestre de trabalho comprovado ou carga horária mínima de 40 horas-aula	10	
	Experiência profissional como **Preceptor(a)** na área da Saúde em cursos de graduação e pós-graduação lato sensu	5	por preceptoria comprovada	15	
	Produção técnica na área da Saúde (manuais, cadernos, guias, protocolos, cartilhas, nota técnica).	2	por produção	10	
	Produção acadêmica (artigos, capítulos de livros) na área da Saúde.	2	por produção	10	
	Pontuação máxima do Critério: EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	**60**			
PONTUAÇÃO TOTAL MÁXIMA = 100					

ANEXO II
CRONOGRAMA DO CADASTRO

EVENTO	DATA/ PERÍODO	LOCAL
Inscrições	19/06/2025 a 10/07/2025	Endereço eletrônico: http://esppe.saude.pe.gov.br
Divulgação das inscrições homologadas	21/07/2025	Endereço eletrônico: http://esppe.saude.pe.gov.br
Período de recursos ao resultado das inscrições homologadas	21/07/2025 a 23/07/2025	Endereço eletrônico: http://esppe.saude.pe.gov.br
Divulgação do Resultado Preliminar	22/08/2025	Endereço eletrônico: http://esppe.saude.pe.gov.br
Período de recursos ao Resultado Preliminar	22/08/2025 a 26/08/2025	Endereço eletrônico: http://esppe.saude.pe.gov.br

Resultado dos recursos interpostos ao Resultado Preliminar	09/09/2025	Endereço eletrônico: http://esppe.saude.pe.gov.br
Resultado Final	10/09/2025	Endereço eletrônico: http://esppe.saude.pe.gov.br

ANEXO III

ÁREAS TEMÁTICAS DE ATUAÇÃO DOS(AS) CADASTRADOS(AS)

ÁREAS TEMÁTICAS	
Atenção Primária à Saúde Promoção da Saúde Saúde Bucal Imunização em Saúde Atenção Integral às Pessoas Privadas de Liberdade no Sistema Prisional Atenção às Pessoas com Doenças Crônicas Não Transmissíveis Atenção à Saúde da Pessoa Idosa Atenção à Saúde Integral da População LGBTQIAPN+ Atenção Integral à Saúde da Mulher Atenção Integral à Saúde da População Negra Alimentação e Nutrição Atenção Integral à Saúde da Criança e do Adolescente Atenção Integral à Saúde da População em Situação de Rua Práticas Integrativas e Complementares em Saúde Educação Popular em Saúde Atenção à saúde da População do Campo, da floresta e das águas Saúde Indígena Atenção à saúde das pessoas com deficiência Atenção à saúde as pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) e outras neurodiversidades Vigilância das Doenças Transmissíveis Vigilância das Doenças e Agravos não Transmissíveis Sistemas de Informação em Saúde Vigilância em Saúde Ambiental Vigilância Sanitária Vigilância em Saúde do Trabalhador Atenção à Saúde Mental nos diferentes ciclos de vida	Assistência Farmacêutica Atenção Laboratorial Atenção de Média e Alta Complexidade Regulação em Saúde Planejamento em saúde Financiamento em Saúde Monitoramento e Avaliação em Saúde Economia da Saúde Gestão estratégica, participativa da saúde e controle social no SUS Redes de Atenção à Saúde Ouvidoria do SUS Auditoria do SUS Controle Interno na Saúde Gestão do Trabalho na Saúde Gestão da Educação na Saúde Saúde Digital, Desenvolvimento Tecnológico, Inovação em Saúde e Inteligência Artificial na Saúde Equidade e interseccionalidades na atenção à saúde Estado e Sociedade Políticas Públicas de Saúde Governança no SUS Epidemiologia Bioestatística Metodologia Científica aplicada à Saúde Trabalho, ética e cidadania Gestão e integração das redes de atenção à saúde Libras Audiodescrição Revisor/a de Língua Portuguesa